



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46.631.248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

LEI Nº 755/93 de 04 de novembro de 1.993

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE - EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS, FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO."

LUIZ MARIANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 04 de novembro de 1993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedente do Tesouro do Estado.

II- Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir Crédito Especial para fazer face as despesas com a execução da(s) obra(s).

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do Crédito autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior - destinar-se-ão a: Construção de Ponte de acesso, de concreto sobre o Rio Paraitinga.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três (05 - novembro - 1.993).

Luiz M. Rodrigues
LUIZ MARIANO RODRIGUES
Prefeito Municipal.